



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI N.º 2.955, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o município de Sorriso celebrar Termo de Cessão de Uso em favor da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC, com a finalidade de subsidiar espaço físico adequado para a Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes Cabo Antonio Dilceu da Silva Amaral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Sorriso autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel em favor da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0008-10, com a finalidade de subsidiar na locação de salas de aula para uso e funcionamento da Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes Cabo Antonio Dilceu da Silva Amaral, no município de Sorriso.

Art. 2º Para a celebração do termo de cessão de que trata o artigo 1º fica o Município de Sorriso autorizado a realizar a cedência do espaço físico, por meio de locação de imóvel.

Parágrafo único. A cedência de que trata esta Lei será pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente, sendo suplementada pela lei 2916/19 se necessário:
04.001.12.361.0016.2167- Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental
- 33903900 – (098) Outros Serviços Pessoa Jurídica

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2019.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal